



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO N.º 14/2013 – REITORIA
PROCESSO N.º 23443.002569/2012-18
CONCORRÊNCIA N.º 6/2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 14/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA WORK ENGENHARIA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS- IFAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ n.º 10.792.928/0001-00, com sede na Rua Ferreira Pena, n.º 1.109, Centro, CEP: 69025-010, doravante denominada DISTRATANTE, sendo neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 880795/SESEG/AM e do CPF n.º 335.823.602-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Buriti, Rua 02, Residencial Eliza Miranda, S/N, CEP: 69075-000, Manaus - AM resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral com a empresa WORK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.552.175.0001-37, com sede na Rua Grão-Pará, n.º 18, Bairro Cidade Nova, CEP 69090-343 doravante denominada DISTRATADA, nas formas da Lei n.º. 8.666/93, nos seus Artigos 78, Inciso XII e 79, Inciso I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando a Ata da Reunião n.º 006/2014, realizada em 05/12/2014, na qual a empresa comunicou, por meio do representante José Spina, a não concordância com os termos da rescisão, fez-se necessária a presente Rescisão Contratual Unilateral, por meio do qual é determinada a rescisão do contrato n.º 14/2013, considerado DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, nas condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2. 1 – A DISTRATADA fica obrigada –, neste ato, a pagar quaisquer prejuízos que porventura possam ser suportados pelo IFAM, que lhe sejam imputados em razão da descontinuidade das atividades que estavam sob sua responsabilidade, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – A DISTRATADA dará quitação total ao IFAM dos pagamentos a que fez jus, em relação a todos os serviços que realizou durante o período da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – O foro do presente contrato é o de Manaus/Amazonas, conforme o Art. 55, § 2 da Lei n.º 8666/93, com expressa renúncia da DISTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

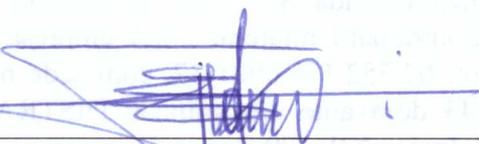
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O Termo de Rescisão de Contrato será publicado pela DISTRATANTE no Diário Oficial da União no prazo estabelecido pelo parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Assim ajustadas, o Mag. Reitor assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 15 de dezembro de 2014.



DISTRATANTE
IFAM

Testemunhas:

1) Nome: Neuziane G. Costa CPF: 825.250.802-20

2) Nome: _____ CPF: _____